

# Revogado pela Resolução nº 171/2010



## PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

*Dispõe sobre a vinculação provisória e as atribuições do Assessor de Gestão Estratégica.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos XXV, do Regimento Interno, e considerando os termos da Resolução nº 4/CNJ, de 16 de agosto de 2005; considerando o que dispõe a Resolução nº 15/CNJ, de 20 de abril de 2006; considerando o disposto na Resolução nº 49/CNJ, de 18 de dezembro de 2007; considerando os termos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, e, ainda, a necessidade de estabelecer e regulamentar as atividades de estatística e gestão estratégica no âmbito da Justiça Militar da União, **RESOLVE**:

**Art. 1º** As atividades de estatística e gestão estratégica no âmbito da Justiça Militar da União ficam reguladas por este Ato Normativo.

**Art. 2º** À Secretaria de Planejamento (SEPLA), compete:

**I** – coordenar, dentro de suas atribuições, as ações de estatística e gestão estratégica, provisoriamente, enquanto não implementada definitivamente a respectiva Assessoria de Gestão Estratégica;

**II** - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo gestor, levando-se em consideração as diretrizes traçadas pela Presidência do Tribunal e avalizadas pelo Plenário;

**III** – apoiar, no que couber, a elaboração de políticas e diretrizes de gestão estratégica da Justiça Militar da União;

**IV** – acompanhar a implementação de programas, projetos e ações sistêmicas de transformação da gestão voltadas ao fortalecimento institucional da Justiça Militar da União e de seus órgãos específicos singulares;

**V** – apoiar com meios físicos a elaboração do relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas no âmbito da Justiça Militar da União, bem assim os indicadores relativos a insumos, dotações e graus de utilização da justiça, litigiosidade, carga de trabalho, taxa de congestionamento, recorribilidade e reforma de decisões, acesso à justiça e outros, de interesse do Poder Judiciário;

**VI** - executar as ações a cargo da Secretaria de Planejamento na condução dos programas e projetos de cooperação.

**Art. 3º** Compete ao Assessor de Gestão Estratégica, provisoriamente sob supervisão da Diretoria-Geral (DIREG):

**I** - administrar, planejar e coordenar a execução das atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de planejamento estratégico, no âmbito da Justiça Militar da União;

**II** - coordenar e supervisionar a execução das atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas citados no inciso I, no âmbito das entidades vinculadas à Justiça Militar da União;

**III** - promover a articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação central das atividades de organização e modernização administrativa dos órgãos do Poder Judiciário e dos sistemas federais referidos no inciso I e informar e orientar os órgãos da Justiça Militar da União quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

**IV** - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas dos órgãos da Justiça Militar da União, e submetê-los à decisão superior;

**V** - elaborar os relatórios estatísticos definidos pela Presidência do Superior Tribunal Militar e outros conforme as prescrições da legislação em vigor;

**VI** - examinar e manifestar-se sobre os regulamentos internos dos órgãos e das unidades da Justiça Militar da União, bem como das estruturas ou estatutos dos órgãos vinculados.

**Art. 4º** Caberá ao Diretor-Geral, em cumprimento a determinação do Presidente do Tribunal, estabelecer as instruções complementares, quando se fizerem necessárias, para o bom cumprimento do presente Ato Normativo.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Dr.  **CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES**

<b>DIRETORIA DE PESSOAL</b>			
<b>PUBLICAÇÃO</b>			
<b>DOU 1</b>	<b>nº 61</b>	<b>de 31/03/09</b>	<b>pág. 94</b>
<b>BJM</b>	<b>nº 015</b>	<b>de 03/04/09</b>	